



CAMARA MUNICIPAL DE XAMBURÊ

Estado do Paraná

Avenida Alberto Biynton, 679 – Fone/Fax (0xx44)632-1272 — CEP 87535-000 - XAMBURÊ - PARANÁ

AUTÓGRAFO 01/2013

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a conceder reposição e reajuste salarial aos servidores públicos municipal.

A CAMARA MUNICIPAL DE XAMBRE, ESTADO DO PARANA, aprova:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo municipal autorizado a conceder revisão geral do salário, aos servidores públicos municipais, ativos, inativos e pensionistas, no percentual de 6,1978% (seis vírgula mil novecentos e setenta e oito por cento) referente ao índice da inflação do período de janeiro de 2012 a dezembro de 2012, sobre os vencimentos do mês de janeiro, a partir de 01 de janeiro de 2013.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o percentual de 0,802% (oitocentos e dois milésimas por cento) a título de reajuste salarial, aos servidores públicos municipal ativos, inativo e pensionista, sobre os vencimentos do mês de janeiro, a partir de 01 de janeiro de 2013.

Art. 3º. Para cobertura das despesas decorrente desta Lei, será utilizada dotação própria consignada no orçamento vigente

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBURÊ, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 de janeiro de 2013.


ARTUR FERRAZ VIANA
PRESIDENTE

Recebi em
22.01.2013
